



LEI ORDINÁRIA

Nº 2688/2026

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação até o montante de R\$ 718.170,21 (setecentos e dezoito mil, cento e setenta reais e vinte e um centavos), em favor da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover, a inclusão e alteração no Plano Plurianual (PPA), e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), com o objetivo de abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de até R\$ 718.170,21 (setecentos e dezoito mil, cento e setenta reais e vinte e um centavos), em favor da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	SEC. MUN. DE AGRIC. E DESENV. RURAL-SEMAGRI	
02.20.00.20.608	PROG. DA PROD. AGROPECUÁRIA	
02.20.00.20.608.0029	GESTÃO DAS ATIVIDADES SEMAGRI	
02.20.00.20.608.0029.1332	AQUIS. EQUIP. E MATER. AGRICOLA TERM. CONV.	
	Nº 674/2025/PGE-SEAGRI- LAERTE GOMES	
4.4.90.52 FICHA: 519	EQUIP. MAT. PERMANENTE	R\$ 700.000,00
4.4.90.52 FICHA: 520	EQUIP. MAT. PERMANENTE	R\$ 18.170,21

Valor Total do Crédito

R\$ 718.170,21

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R \$ 718.170,21 (setecentos e dezoito mil, cento e setenta reais e vinte e um centavos) se dará através da Abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, que trata esta lei, está em conformidade com os termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964 e Lei Orçamentária Anual nº 2.657/2025.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 13 de fevereiro 2026.

José Wellington Drumond Gouvêa
Prefeito Municipal

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEA - PREFEITO**, CPF: 672.811.228 em 13/02/2026 21:34:33, Cód. Autenticidade da Assinatura: 2131.2334.8328.384H.1666, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
AVENIDA BRASIL, TESTADA COM A RUA INTEGRAÇÃO NACIONAL Nº 1997
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – CEP 76935000



Informações do Documento

ID do Documento: **C0F.C56** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 2688/2026**.

Elaborado por **LUCIANA FIGUEIREDO BALEEIRO ALMEIDA**, CPF: 387.06*. **2-*0 , em **13/02/2026 11:26:23**, contendo 358 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1174.6H26.523R.9408.5726

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.saofrancisco.ro.gov.br/verdocumento>

